



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 380/25

**AUTOR:** Deputado Eduardo Mantoan

**ASSUNTO:** Concede o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Conselheiro Sr. Aldison Wiseman Barros de Lyra.

**RELATOR:** DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **PARECER DO RELATOR**

#### **I - RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei, de autoria do Deputado EDUARDO MANTOAN, que Concede o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Conselheiro Sr. Aldison Wiseman Barros de Lyra.

O homenageado, popularmente conhecido como Tom Lyra, nasceu em 01/11/1968 em Araguacema – TO. O Projeto de Lei destaca que o Sr. Aldison Wiseman Barros de Lyra possui vasta experiência profissional, com formação em Óptica e especializações, fluência em inglês e espanhol, e atua como escritor e palestrante motivacional. Ele possui experiência em companhias multinacionais e nacionais de grande porte.

A justificativa ressalta sua relevante atuação política e pública no Estado, tendo exercido o cargo de Vice-Governador do Estado do Tocantins no período de março a dezembro de 2014. Ele também ocupou diversos cargos de Secretário de Estado (Indústria, Comércio e Serviços; Turismo, Cultura e Economia) e Presidente da Agência de Minas e Energia. O homenageado também exerceu o gerenciamento de times multifuncionais, introduzindo mudanças culturais em organizações no Brasil e no exterior.

A autora da propositura conclui que o Sr. Aldison Wiseman Barros de Lyra atende aos requisitos da Lei Estadual nº 3.711/2020.

A propositura foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), para receber parecer acerca de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do Regimento Interno.

É a breve síntese do procedimento, passo à fundamentação



## II – ANÁLISE

Quanto à iniciativa, a propositura não se encontra dentre aquelas de iniciativa privativa indicadas no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, de modo que é facultado a qualquer parlamentar apresentar projeto de lei sobre o tema. A Lei nº 3.711 de 28 de julho de 2020, que institui a honraria "Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro," define que a iniciativa deve ser exclusiva e singular de integrante do Poder Legislativo Estadual, requisito atendido pelo Deputado Eduardo Mantoan.

Quanto à legalidade e ao mérito (requisitos da honraria): A Lei nº 3.711/2020 regulamenta que a honraria denominada "Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro" deve ser concedida para distinguir e homenagear pessoas nascidas no Estado do Tocantins.

O Parágrafo único do Art. 1º desta lei estabelece que o título deve ser destinado a pessoas:

1. Nascidas no Estado do Tocantins.
2. Possuidoras de virtudes éticas, morais, profissionais e intelectuais.
3. Com atuação superlativa em favor do Tocantins e destacada contribuição nas áreas política, cultural, educacional, econômica, e outros ramos reconhecidos como relevantemente benéficas para o Estado e sociedade tocantinense.

Ao analisar a matéria, verifica-se o integral cumprimento dos requisitos legais:

1. Naturalidade: O homenageado, Aldison Wiseman Barros de Lyra, nasceu em Araguacema – TO. Portanto, ele atende ao requisito fundamental de ser nascido no Estado do Tocantins.
2. Contribuição e Mérito: Sua vasta experiência profissional e o exercício de importantes cargos públicos (incluindo Vice-Governador e Secretário de Estado) demonstram sua atuação superlativa e destacada contribuição em diversas áreas, conforme exigido pela normativa.
3. Documentação: Assumindo que os documentos comprobatórios foram anexados à propositura, a matéria encontra-se apta para deliberação quanto ao mérito.

Dessa forma, o Projeto de Lei está em harmonia com as diretrizes legais vigentes, especialmente a Lei nº 3.711 de 28 de julho de 2020

## III – VOTO

Ante ao exposto, e considerando que a Propositura cumpre os requisitos de iniciativa e de elegibilidade substancial, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.711



de 28 de julho de 2020, o voto do Relator é PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 380/2025, de autoria do Deputado Eduardo Mantoan, na forma apresentada..

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2025.

JOSE LUIZ PEREIRA  
JUNIOR:69385912100  
0

Assinado de forma digital por  
JOSE LUIZ PEREIRA  
JUNIOR:69385912100  
Dados: 2025.10.01 16:35:24 -03'00'

**PROFESSOR JÚNIOR GEO**

**Relator**



COASC-AL  
Fls. 23

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Prof. Júnior Geo, referente ao(a) PL nº 380/2025

OBS: \_\_\_\_\_

Encaminhe-se(a)(ao) Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2025

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**MEMBROS EFETVOS**

Dep. VALDEMAR JÚNIOR(X)

Dep. LEO BARBOSA( )

Dep. CLAUDIA LELIS(X)

Dep. GUTIERRES TORQUATO( )

Dep. MOISEMAR MARINHO(X)

**MEMBROS SUPLENTES**

Dep. JORGE FREDERICO( )

Dep. OLYNTHO NETO( )

DeP. PROF. JÚNIOR GEO( )

Dep. GIPÃO(X)

Dep. MARCUS MARCELO( )